

Lei Municipal nº 656, de 24.08.2012

“Declara de interesse social intervenção em imóvel de propriedade particular e dá outras providências”.

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social intervenção em imóvel de propriedade do Senhor Misael Sanches Ferreira, situado no local denominado Espraiado, zona rural deste município de Martins Soares, Estado de Minas Geras.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a declarar apoio ao proprietário mencionado no artigo 1º desta Lei, no sentido deste buscar junto aos órgãos competentes a autorização legal para canalização de um pequeno volume d'água existente no local e que divide o pátio de empresa ali existente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e doze. (24.08.2012)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 24 dias do mês de agosto de 2012, às 08 h45min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete